



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

**PARECER Nº** 1/2026/SEJUSP - NUCPIR/SEJUSP - DIVRCOM/SEJUSP - DMTIC/SEJUSP -  
**PROCESSO Nº** DIRAF/SEJUSP - GABINADJ/SEJUSP - ORASS/SEJUSP - GABIN  
0819.012818.00060/2024-21

**INTERESSADO:** DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO, DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICO,  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ASSUNTO:** VALIDAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA APÓS DILIGÊNCIA

**SOLICITANTE:** M.S.C. TELECOMUNICACOES LTDA - EPP

## I. DO RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Técnico Conclusivo elaborado por esta Chefia de Núcleo, com o objetivo de finalizar a análise da proposta comercial da empresa **M.S.C. TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**, no âmbito do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Inicialmente, através do Parecer Técnico n.º 5/2026 (SEI n.º 0019205173), esta área técnica identificou a ausência de detalhamento das especificações construtivas na planilha de preços original da licitante. Em observância aos princípios da ampla competitividade e do formalismo moderado, foi sugerida a realização de diligência para que a empresa sanasse o vício formal, apresentando as características técnicas do objeto (torres) sem alteração de preço.

Em resposta à diligência, a empresa protocolou o documento técnico denominado "Documento S M.S.C. TELECOMUNICACOES LTDA" (0019301692), contendo o detalhamento dos materiais, normas e projetos das torres estaiadas e autoportantes ofertadas.

## II. DA ANÁLISE TÉCNICA

Esta área técnica procedeu à análise minuciosa da documentação complementar apresentada pela licitante, confrontando-a com os requisitos exigidos no Termo de Referência.

Verificou-se que a proposta atualizada atende integralmente às especificações do objeto, destacando-se:

- Robustez Estrutural e Normas:** A empresa comprovou que as torres ofertadas seguem padrões rígidos de engenharia, utilizando perfis metálicos em **Aço A36 e A572 GR50** (alta resistência), conforme exigido para estruturas verticais deste porte.
- Modularidade:** Foi esclarecido que as torres estaiadas de 60m e 90m utilizarão módulos padronizados de 6 metros, baseados em projetos executivos já homologados (similares a estruturas de maior porte), garantindo a intercambiabilidade e a segurança da instalação.
- Tratamento de Superfície:** A documentação confirma o processo de **galvanização a fogo** em todas as peças, atendendo às normas NBR 6323, essencial para a durabilidade da estrutura frente às intempéries da região amazônica.

4. **Dimensões e Perfis:** As dimensões apresentadas (largura da base, espessura de cantoneiras e chapas de ligação) são compatíveis com a carga de vento e os equipamentos de radiocomunicação previstos no projeto da SEJUSP.

Desta forma, constata-se que o vício formal de ausência de informação foi plenamente sanado, e que o objeto ofertado pela empresa **M.S.C. TELECOMUNICACOES LTDA** é tecnicamente compatível, adequado e suficiente para atender às necessidades da Administração Pública.

### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que a proposta atende a todos os requisitos técnicos e operacionais estipulados no Edital e seus Anexos, esta Área Técnica manifesta-se:

1. Pela **ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **M.S.C. TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**;
2. Pela conformidade técnica dos equipamentos ofertados (Torres Estaiadas e Autoportantes) com o Termo de Referência;
3. Pelo prosseguimento do certame para as fases subsequentes de habilitação documental e adjudicação do objeto em favor da referida licitante.

É o parecer.

Rio Branco - AC, 10 de Fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

**DANIEL ALEXANDRE DA ROCHA GOMES**  
Chefe do Núcleo de Coordenação de Projetos e Inovações em  
Radiocomunicação - NUCPIR  
Matrícula: 9650687-2

PORTARIA SEJUSP Nº 334, DE 18 DE JULHO DE 2024



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ALEXANDRE DA ROCHA GOMES, Chefe de Núcleo**, em 10/02/2026, às 10:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019375831** e o código CRC **9CE5CAB1**.